



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1477 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei nº. 1434 de 02/06/2016 (LDO), a compra de 01 (um) veículo zero km, para uso no programa saúde da família.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a aquisição do objeto descrito no artigo 1º, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo			
2.4 Fundo Municipal de Saúde			
165/2017	1030100112018.449052	Equip.mat.permanente	R\$ 45.000,00
	TOTAL		R\$ 45.000,00

Artigo 3º O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 4º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de agosto de 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Agente de Gabinete